



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 6191/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO, CNPJ nº 11.078.437/0001-64, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 174/2014, de 18 de junho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia **20/08/2015, às 9h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015, tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de Limpeza Pesada, de uso comum e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h e das 13h as 17h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou no endereço acima identificado ou pelo sítio www.saosimao.go.gov.br **INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3553-9532.

O aviso do **Edital**, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial - www.saosimao.go.gov.br, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação (Jornal Hoje) e no Diário Oficial da União.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO através do Decreto supracitado, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**:

Local: no Plenário da Câmara Municipal de São Simão, com sede na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão/GO.

Data: 20 de agosto de 2015.

Horário: às 09 (nove) horas (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS.

O Município de São Simão não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que visem o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de limpeza pesada, de uso comum e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase de Credenciamento, Propostas e Habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato Social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.2 - É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;

- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- f) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de São Simão ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- i) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato, de acordo com o *caput* do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor total estimado para a aquisição dos materiais de que trata esta Licitação é de **R\$ 563.225,07 (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos)** conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas, decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste edital, serão empenhadas nas dotações consignadas para o exercício financeiro de 2015.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Federal nº 7.892/13, protocolizando os pedidos até 02 (dois) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas).

7.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que

anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão, com sede na Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão/GO.

7.2.1 – Não serão aceitas impugnações através de e-mail ou fax.

8. DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1 - Para o credenciamento – cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada – deverão ser apresentados, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação, os seguintes documentos:

8.1.1 - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do ato constitutivo, do estatuto, do contrato social ou de outro instrumento de registro comercial, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos seguintes termos:

- a) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s));
- b) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, desse subitem, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida do outorgante e do outorgado, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- c) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

d) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, desse subitem, acompanhado da procuração com firma reconhecida das assinaturas do empresário e do procurador na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3 - Tratando-se de pessoa natural, documento oficial de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique essa pessoa.

8.1.4 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5 - Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III) aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

8.2 - Tanto o(a) representante legal, quanto o(a) procurador(a), deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com cópia dele para autenticação por parte da Equipe de Apoio e juntada aos documentos de credenciamento.

8.2.1 - Caso o(a) representante da licitante deseje, pode entregar diretamente à Equipe de Apoio cópia do documento devidamente autenticada, ocasião em que fica dispensada a apresentação do original.

8.3 - Ausente o(a) representante legal/ procurador(a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar – **em separado dos envelopes de Propostas e de documentação** – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

8.4 - Os documentos (originais e fotocopiados) elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias dispensadas de autenticidade cartorial, elas serão autenticadas por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.4.1 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2.

8.4.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

8.5 - A CPL, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e Proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Findo o

prazo para credenciamento, nenhum outro documento será aceito pela CPL, salvo no caso de haver inabilitação e/ou desclassificação de todas as licitantes ou referente a credenciamento de representantes.

8.5.1 - Cada licitante deverá entregar os 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente os “ENVELOPE A – Proposta” (para a classificação) e “ENVELOPE B – Documentos de Habilitação” (para a habilitação), exclusivamente na data, no local e no horário já determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação.

8.5.2 - A sessão de abertura dos envelopes, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente às __h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), na mesma data e local, **com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços** (Envelope A) e **Documentos de Habilitação** (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015
ENVELOPE A – PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE

9.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

9.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **Proposta**.

9.3 Os **documentos de habilitação** (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

9.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **Pregoeiro**, por ocasião da abertura do **Envelope B**, para a devida autenticação;

9.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **Pregoeiro**;

9.3.3 O **Pregoeiro** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

9.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1. Na Proposta de Preço deverão:

10.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

10.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

10.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.4 – Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos/materiais ofertados com **garantia dentro dos prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor ou no Certificado de Garantia do Produto**, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.

10.1.5 – Obrigatoriamente deverá ser discriminado no campo descrição complementar, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes informações:

a) **nome do produto, marca/fabricante e indicação da forma de embalagem.** Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado. As informações complementares deverão constar em forma de anexo.

10.1.6 Ser apresentada cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos (todos os itens) e por extenso (apenas o valor total da Proposta), item básico para apresentação da proposta;

10.1.5 CONSTAR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS COTADOS, na proposta de preço. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

10.1.5.1 A falta de apresentação dos valores unitários e totais de cada item dos lotes ensejará a **IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.

10.1.6 OS PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão de inflação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação e seu(s) Anexo(s);

10.1.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.8 Declaração, impressa na proposta, de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I Termo de Referência**.

10.2 Declaração que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período da Ata de Registro de Preços.

10.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário, conforme item 10.1.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 A ocorrência de saldo remanescente dos produtos licitados, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da CONTRATANTE em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.1 Quanto à Habilitação Jurídica

11.1.1 Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2 Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

11.3 - É obrigatória a apresentação de:

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;

II – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

11.4 - Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício.

11.5 - Quanto à Regularidade Fiscal

11.5.1 - Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

11.6 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do termo de abertura e encerramento**, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Estão dispensadas da apresentação as Microempresa e/ou da empresa de pequeno porte de acordo com a disposição do art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/07.** A indicação do nome do(a) contador(a) e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como sua assinatura nos documentos de sua competência são indispensáveis.

11.6.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima): **ou** publicados em Diário Oficial; **ou** publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): **ou** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



- c) sociedade criada no exercício em curso: **ou** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devendo o Contador estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.6.3 – A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;
- b) caso o memorial não seja apresentado, a CPL efetuará os cálculos; e
- c) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.6.4 - Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 01% (um por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais.

11.6.5 - Quando a empresa Licitante não comprovar o Patrimônio Líquido no mínimo igual a 01% (um por cento) do valor estimado da Contratação, ficará obrigada a prestar Garantia de Execução da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Emissão da Nota de Empenho, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Fiança bancária; ou Seguro-garantia.

11.6.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada pela empresa e aceita pela CPL.

11.6.5.2 O não atendimento do prazo estabelecido acima implicará na aplicação das penalidades previstas no **neste Edital** e posterior cancelamento da homologação do objeto a empresa Contratada. Será assim convocada a empresa subsequente para, nas mesmas condições pactuadas, assumir o objeto desta Licitação.

11.6.5.3 A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a **01% (um por cento)** do valor da Nota de Empenho.

11.6.5.4 A garantia a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com validade de 13 (treze) meses.

11.6.5.5 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da sua vigência, conforme acima, ante a comprovação de que a empresa não tenha nenhuma multa pendente junto a Prefeitura Municipal de São Simão.

11.6.5.6. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do primeiro mês após o encerramento da vigência da Garantia, a mesma será utilizada para o pagamento das multas, diretamente pela Administração.

11.6.5.7 No caso da utilização de garantia pelo Contratante, em função de quaisquer sanções administrativas aplicadas, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pelo Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.

11.6.5.8 Quando se tratar de caução em dinheiro, a Contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Contratante. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue no Departamento Financeiro, na Sede do Contratante.

11.6.5.9 Quando a garantia for prestada através de títulos da dívida pública, a titularidade destes deverá ser transferida ao Contratante, enquanto perdurarem as obrigações da Contratada.

11.6.5.10 Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 836 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada.

11.6.5.11O Contratante poderá utilizar o valor da caução para cobrança de valores de sanções aplicadas na forma do Contrato, para se ressarcir de prejuízos resultantes de ação ou omissão da Contratada, bem como para liquidação de danos por ela causados a terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços.

11.7- Qualificação Técnica:

11.7.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

11.8 Considerações finais sobre a habilitação:

11.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente a sua abertura;

11.8.2 - Caso algum documento seja emitido pela *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

11.8.3 - A licitante deverá indicar o(a) representante legal/procurador(a), com poderes (procuração) para assinatura da Ata de Registro de Preços, com números dos documentos de identidade: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); e

11.8.4 - A licitante deverá, outrossim, fornecer, juntamente com a documentação acima

elencada, **declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.**

11.8.5 - A licitante deverá informar no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, **nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, número do telefone e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**, caso a licitante seja vencedora da licitação, bem como do representante junto à Prefeitura. A ausência deste anexo junto aos documentos de habilitação, não inabilita a licitante, no entanto é condição para assinatura da Ata, caso se consagre vencedora do certame.

11.8.6 - A ausência dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica provoca a imediata desclassificação da licitante.

11.8.7 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira **deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8.8 – O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos constantes do ENVELOPE nº 02, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado se a CPL vier a exigir.

12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTOS DE PROPOSTA” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

12.1 - Após o credenciamento de cada licitante, será entregue ao Pregoeiro a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) e a Declaração de Pleno Atendimento (**Anexo III**) aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta e os documentos de habilitação.

12.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, o de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.2- O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço por lote” para o objeto deste Edital:

12.2.1 - Fase de Proposta: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no “ENVELOPE nº 01 – Documentos de Proposta”, a fim de classificar as licitantes para posterior disputa de lances, verificando-se, ao final, a licitante que passará para a fase de habilitação;

12.2.2 - Fase de Habilitação e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”,

relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, analisando apenas a documentação da primeira colocada.

12.2.3 – Caso a licitante detentora do melhor lance seja desclassificada, a Comissão de Licitações passará a análise da documentação da empresa melhor classificada, sucessivamente, até o completo atendimento das exigências de habilitação.

12.3 - Fase de Proposta:

12.3.1 - Aberto o Envelope nº 01, o Pregoeiro analisará a Proposta, qual deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados no Edital ou que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.3.1.1 - No tocante aos preços, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor das Propostas por cada item dos lotes.

12.3.1.2 - As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

12.3.1.3 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.3.2 - Considerando-se que a seleção observará o preço global por lote, as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.3.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do(a) autor(a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.3.3.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

12.3.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do lote.

12.3.4.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

12.3.4.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.3.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.3.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.3.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o(a) autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.3.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.8.1 - Se necessário, a aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que a juntará aos autos por ocasião do julgamento.

12.3.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

12.4 - Fase de Habilitação e Julgamento:

12.4.1 - Findo os procedimentos de classificação dos preços, o Pregoeiro anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação pela ordem de classificação dos preços, os quais serão rubricados, folha por folha, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

12.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser verificados por meio eletrônico hábil de informações.

12.4.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.4.3 - Concluída a análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que:

- a) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.
- b) não tenha comprovado o patrimônio líquido no percentual estabelecido no Edital, bem como, tenha apresentado resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou que tenha a capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto no art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometidos com serviços em andamento.

12.4.4 - Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

12.4.5 - Suspensa a reunião, todos os documentos (envelope com Proposta e envelope de documentos de habilitação), ainda devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

12.4.6 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.4.7 – A licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao pregoeiro a PROPOSTA COMERCIAL, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário da realização do pregão, sob pena de desclassificação.

12.4.8 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o(a) seu(sua) autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) autor(a) atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a licitante vencedora.

12.4.9 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência do processo licitatório, que será considerado em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

12.4.10 - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” em poder da CPL.

12.4.11 - Os envelopes com os documentos relativos à Propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, caso seja declarada e licitante vencedora e havendo expressa renúncia ao direito de interposição de recurso pelas demais licitante, permanecerão eles em poder da CPL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

14.1.1 - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de São Simão, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

14.2 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de São Simão (CNDM), caso seja domiciliada neste Município.

14.3 - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

14.4 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso incidente**.

14.5 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.6 - A Prefeitura Municipal de São Simão reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos materiais, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

14.7 - Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

14.8- A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

14.9 - Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos materiais e o número da Ata



de Registro de Preços.

14.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Fundo Municipal de Saúde comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

14.10.1 - Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

14.11 – Deverão ser pagos somente os materiais efetivamente entregues e aceitos pelas Secretaria solicitante.

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 São obrigações da Licitante Vencedora:

15.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nos locais indicados pela Contratante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

15.2 - Entregar o material solicitado no prazo máximo, estabelecido no Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis;

15.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas dos produtos;

15.4 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

16 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE GERENCIADOR DA ATA

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

16.1 São obrigações da Contratante:

a) Caberá ao Fiscal rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços;

Prefeitura de São Simão – De braços abertos para você - Praça Cívica, nº 1 – Centro – CEP: 75.890-000
Telefone: (64) 3553-9500 - São Simão – Goiás - E-mail: licitacao@saosimao.go.gov.br

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

17.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

17.6 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 016/2015-SRP, terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão.

17.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.9 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.10 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 1) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

- 5) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 6) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 7) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 8) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

b) ***Pela Detentora quando:***

- 1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

17.11 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

17.12 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

17.13 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

17.13.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

18.2 Os materiais deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

18.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, nos locais indicados pelos órgãos/secretaria solicitantes do Município.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 A detentora obriga-se a fornecer os materiais licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município de São Simão, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Nota de empenho.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, a Detentora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

20.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

20.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

22.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

22.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

22.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

23 - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

23.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão no horário de expediente.

23.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

23.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

23.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial da União.

23.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

23.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

23.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

23.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

23.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial da União.

23.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial da União.

23.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

23.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial da União na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

23.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

23.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.4 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

24.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.7 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Microempresa;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

São Simão/GO, aos 04 dias do mês de agosto de 2015.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA

Pregoeiro Oficial



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 6191/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de produtos químicos para LIMPEZA, TRATAMENTO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO do HOSPITAL DE SÃO SIMÃO, CENTRO ODONTOLÓGICO E SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Unid. | Qtd | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|--|-------|-----|---|-------------|---------------|
| GRUPO 01 MATERIAL LIMPEZA PISO PAVIFLEX E IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | |
| 1 | GL | 300 | Impermeabilizante 5 lts - impermeabilizante auto tráfego para pisos laváveis tais como cerâmica, paviflex, pedras naturais, como ardósia e pedras artificiais como granilite. É alto brilhante, dispensa o uso de enceradeira, antiderrapante e não pode ser inflamável, resistente a alto tráfego, com baixo custo e alto rendimento 80 m2 por litro e teor mínimo de sólidos de 24% embalagem bombona plástica de 5 litros. Apresentar ficha técnica do produto conforme rdc n 184, de 22 de outubro de 2001; rótulo do produto caracterizado de assistência à saúde, conforme rdc n 40 de 05 de julho de 2008; ficha individual de segurança de produto químico (fispq), conforme nbr 1425/2001; boas práticas de fabricação ou certificação iso 9001, conforme portaria n 327 / snvs / ms, de 30 de junho de 1997; publicação no diário oficial da união, de que o produto é caracterizado de rcos i, e notificado na anvisa . | R\$ 179,33 | R\$ 53.799,00 |
| 2 | CJ | 10 | Conjunto aplicador de cera- conjunto aplicador de cera (finish) composto por balde em polipropileno de 25 lts com tela plástica e tampa para fechamento c/l/alt. 56 x 26 x33 cm , armação plus 40 x 12 x 6 cm, refil aplicador 40 x 18 x 4 cm e cabo de alumínio de 1,40 x 24mm | R\$ 271,30 | R\$ 2.713,00 |
| 3 | UNI | 50 | Disco abrasivo p/ encer. Preto 350 mm ---- disco removedor 350 mm, possui abrasivos que retiram sujidades e crostas do piso; constituído de fibras sintéticas e abrasivo para melhor durabilidade, na cor preta. | R\$ 18,66 | R\$ 933,00 |
| 4 | UNI | 50 | Disco abrasivo p/ encer. Preto 500 mm --- disco removedor 500 mm, possui abrasivos que retiram sujidades e crostas do piso; constituído de fibras sintéticas e abrasivo para melhor durabilidade, na cor preta | R\$ 33,16 | R\$ 1.658,00 |
| 5 | UNI | 50 | Disco abrasivo p/ encer. Verde 350 mm ---- disco limpador 350 mm, possui abrasivos que retiram sujidades e crostas do piso; constituído de fibras sintéticas e abrasivo para melhor durabilidade, na cor verde | R\$ 18,66 | R\$ 933,00 |
| 6 | UNI | 50 | Disco abrasivo p/ encer. Verde 410 mm --- disco limpador 410 mm, possui abrasivos que retiram sujidades e crostas do piso; constituído de fibras sintéticas e abrasivo para melhor durabilidade, na cor verde | R\$ 26,33 | R\$ 1.316,50 |
| 7 | UNI | 50 | Disco abrasivo p/ encer. Verde 500 mm ---- disco limpador 500 mm, possui abrasivos que retiram sujidades e crostas do piso; constituído de fibras sintéticas e abrasivo para melhor durabilidade, na cor verde | R\$ 34,00 | R\$ 1.700,00 |



| | | | | | |
|----|-----|-----|--|------------|---------------|
| 8 | UNI | 50 | DISCO ABRASIVO P/ ENCERADEIRA PRETO 410 MM. --- DISCO REMOVEDOR 410 MM, POSSUI ABRASIVOS QUE RETIRAM SUJIDADES E CROSTAS DO PISO; CONSTITUIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS E ABRASIVO PARA MELHOR DURABILIDADE, NA COR PRETA | R\$ 26,66 | R\$ 1.333,00 |
| 9 | UNI | 20 | ESCOVA PARA ENCERADEIRA 350 MM Escovas Para Uso Em Enceradeiras Em Tarefas De Tratamento De Pisos Com Alto Poder De Remoção Das Sujidades Das Superfícies, Com Cerdas Em Nylon, Tamanho 350mm , Aproximadamente 1,3 Kg | R\$ 63,33 | R\$ 1.266,60 |
| 10 | UNI | 20 | ESCOVA PARA ENCERADEIRA 500 MM. Escovas Para Uso Em Enceradeiras Em Tarefas De Tratamento De Pisos Com Alto Poder De Remoção Das Sujidades Das Superfícies, Com Cerdas Em Nylon, Tamanho 500mm , Aproximadamente 2,7 Kg | R\$ 104,33 | R\$ 2.086,60 |
| 11 | GL | 300 | REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO 5 LTS. DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS E SUJIDADES, INDICADO NA REMOÇÃO DE CERAS ANTIGAS, MARCAS DE PNEUS, SUJIDADES OLEOSAS E RESPINGO DE TINTAS EM TODO TIPO DE PISO, CONTENDO UMA ALCALINIDADE MINIMA DE 10 % POSSUINDO SOLVENTE A BASE DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC N 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RÓTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE , CONFORME RDC N 40 DE 05 DE JULHO DE 2008; FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), CONFORME NBR 1425/2001; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, CONFORME PORTARIA N 327 / SNVS / MS, DE 30 DE JUNHO DE 1997; PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DE QUE O PRODUTO É CARACTERIZADO DE RICOS I, E NOTIFICADO NA ANVISA | R\$ 117,33 | R\$ 35.199,00 |
| 12 | GL | 100 | SELADOR PARA PISO 5LT. BASE SELADORA PARA PISOS FRIOS E POROSOS COM TEOR DE SÓLIDOS MÍNIMO DE 14% E RENDIMENTO DE 80 M2 POR LITRO DE PRODUTO. APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC N 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RÓTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE , CONFORME RDCN 40 DE 05 DE JULHO DE 2008; FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO(FISPQ) CONFORME NBR 1425/2001; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, CONFORME PORTARIA N 327 / SNVS / MS, DE 30 DE JUNHO DE 1997; PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DE QUE O PRODUTO É CARACTERIZADO DE RISCO I E NOTIFICADO NA ANVISA | R\$ 117,26 | R\$ 11.726,00 |
| 13 | GL | 100 | DESINFETANTE ALVEJANTE CLORADO 5 LTS. ALVEJANTE LIQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA, INDICADO PARA ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS DE ALGODÃO, POLIESTER / ALGODÃO, ALVEJANDO ROUPAS MANCHADAS DE SANGUE, FRUTAS, MOLHOS, BEBIDAS E REMÉDIOS PROMOVEDO ASSEPSIA DAS MESMAS COM TEOR DE CLORO ATIVO: 8,0 A 12,0% , EMBALAGEM GALÃO PLASTICO 20 OU 50 LITROS . APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC N 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RÓTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE , CONFORME RDC N 40 DE 05 DE JULHO DE 2008; FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), CONFORME NBR 1425/2001; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, CONFORME PORTARIA N 327 / SNVS / MS, DE 30 DE JUNHO DE 1997; PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DE QUE O PRODUTO É CARACTERIZADO DE RICOS II, E REGISTRADO NA ANVISA | R\$ 67,63 | R\$ 6.763,00 |



| | | | | | |
|--|----|-----|--|------------|---------------|
| 14 | GL | 100 | DESINFETANTE BACTERICIDA 5LTS. DESINFETANTE BACTERICIDA ODORIZANTE, VARIAS FRAGANCIAS,CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO MÍNIMO DE 15% DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO; EMBALAGEM BOMBONA 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDCN 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RÓTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE , CONFORME RDC N 40 DE 05 DE JULHO DE 2008; FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), CONFORME NBR 1425/2001; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, CONFORME PORTARIA N 327 / SNVS / MS, DE 30 DE JUNHO DE 1997; PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DE QUE O PRODUTO É CARACTERIZADO DE RICOS II, E REGISTRADO NA ANVISA | R\$ 75,00 | R\$ 7.500,00 |
| 15 | GL | 100 | DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LTS. DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO COM TENSOATIVOS E ANTIMICROBIANO ASSOCIADO A ELEMENTOS SEQUESTRANTES E ANTIOXIDANTES, INDICADO PARA USO NA DESINFECÇÃO DE PISOS, SUPERFÍCIES FÍXAS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC N 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RÓTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÊNCIA ÀSAÚDE , CONFORME RDC N 40 DE 05 DE JULHO DE 2008; FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), CONFORME NBR 1425/2001; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, CONFORME PORTARIA N 327 / SNVS / MS, DE 30 DE JUNHO DE 1997; PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DE QUE O PRODUTO É CARACTERIZADO DE RICOS II, E REGISTRADO NA ANVISA | R\$ 85,00 | R\$ 8.500,00 |
| GRUPO 02 – MATERIAL PARA LAVANDERIA | | | | | |
| 16 | BB | 50 | ADITIVO ALCALINO 50 LTS. REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR PARA AUXÍLIO DO DETERGENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS, SANGUE, MEDICAMENTOS EM ROUPAS DE ALGODÃO, POLIESTER /ALGODÃO E FIBRAS MISTAS, ALCALINIDADE LIVRE MÍNIMA: 25,0 %. APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO DE 20 OU 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC N184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RÓTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE , CONFORME RDC N 40 DE 05 DE JULHO DE 2008; FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), CONFORME NBR 1425/2001; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, CONFORME PORTARIA N 327 / SNVS / MS, DE 30 DE JUNHO DE 1997; PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DE QUE O PRODUTO É CARACTERIZADO DE RICOS II,E REGISTRADO NA ANVISA | R\$ 513,66 | R\$ 25.683,00 |
| 17 | BB | 50 | AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO 50 LTS. AMACIANTE PARA ROUPAS , INDICADO PARA AMACIAR TODOS OS TIPOS DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, COM TEOR DE MATÉRIA ATIVA MÍNIMA DE 4,0%. APRESENTAÇÃO: GALÃO PLASTICO DE 20 OU 50 LITROS APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC N 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RÓTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE , CONFORME RDC N 40 DE 05 DE JULHO DE 2008; FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), CONFORME NBR 1425/2001; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, CONFORME PORTARIA N 327 / SNVS / MS, DE 30 DE JUNHO DE 1997; PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DE QUE O PRODUTO É CARACTERIZADO DE RICOS I, E NOTIFICADO NA ANVISA | R\$ 505,33 | R\$ 25.266,50 |



| | | | | | |
|--------------------------------------|----|----|--|------------|---------------|
| 18 | BB | 60 | DETERGENTE ALCALINO 50 LTS. DETERGENTE ALCALINO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO BRANQUEADOR ÓPTICO, SEQUESTANTE E DISPERSANTE, ALCALINIDADE LIVRE MINIMA 11,5%; APRESENTAÇÃO: GALÃO PLASTICO DE 20 OU 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC N 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RÓTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE , CONFORME RDC N 40 DE 05 DE JULHO DE 2008; FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), CONFORME NBR 1425/2001; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, CONFORME PORTARIA N 327 / SNVS / MS, DE 30 DE JUNHO DE 1997; PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DE QUE O PRODUTO É CARACTERIZADO DE RICOS II, E REGISTRADO NA ANVISA | R\$ 808,33 | R\$ 48.499,80 |
| 19 | BB | 10 | DETERGENTE CONCENTRADO 50 LT- DETERGENTE CONCENTRADO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DEROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER /ALGODAO. COMPOSTO POR XOALCOOIS ETOXILADOS, AGENTES SUSPENDENTE, ALCALINIZANTES, ANTIREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR- OPTICO COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, SOLUBIZANTE, TENSOATIVO, ANIONICO E ÁGUA COM CARACTERISTICASFISICO QUIMICAS DE ASPECTO LIQUIDO VISCOSO DENSIDADE (25C);1,25 A1,30 G/ML ,PH(SOLUÇÃO QUOSA 1%)DE 11,5 A 12,5 ALCALINIDADE LIVRE DE 7,5 A 8,5 % (NA2O),ALCALINIDADE TOTAL DE 8,5 A 10,5 % E NIVEL DE ESPUMA –BAIXO .APRESENTADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE DE 50 LITROS ,DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ,PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE | R\$ 658,00 | R\$ 6.580,00 |
| 20 | BB | 50 | DETERGENTE UMECTANTE 50 LT- DETERGENTE UMECTANTE LÍQUIDO, CONTÉM NONILFENOL (CAS Nº 9016-45-9), DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (CAS Nº 25155-30-0), CMC SÓDICO (CAS Nº 9004-32-4), DERIVADO DO ÁCIDO DIAMINO ESTILBENO DISSULFÔNICO (CAS Nº 27344-41-8) GALÃO PLÁSTICO DE 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, ,DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ,PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE | R\$ 394,33 | R\$ 19.716,50 |
| 21 | BB | 30 | NEUTRALIZANTE ALCALINO 20 LT. REMOVEDOR DE FERRUGEM E NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTE CLORADO, REDUZINDO O NÚMERO DE ENXÁGUES, TEMPO DE PROCESSO E O CONSUMO DE ÁGUA, NEUTRALIZANDO A ALCALINIDADE RESIDUAL DOS DETERGENTES E ALVEJANTE CLORADO, REMOVENDO MANCHAS DE FERRUGEM, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO ACIDO CÍTRICO. APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC N 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RÓTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE , CONFORME RDC N 40 DE 05 DE JULHO DE 2008; FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), CONFORME NBR 1425/2001; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, CONFORME PORTARIA N 327 / SNVS / MS, DE 30 DE JUNHO DE 1997; PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DE QUE O PRODUTO É CARACTERIZADO DE RICOS I, E NOTIFICADO NA ANVISA | R\$ 337,33 | R\$ 10.119,90 |
| 22 | BB | 50 | Alvejante Oxigenado50 Lts. Composição: Combinação De Tensoativo Com Homopolímero Acrílico, Dióxido De Diidrogenio, Combinação De Tensoativos Não Ionicos, Veiculo E Coadjuvante. Características Físico Químicas: Aspecto:Líquido Transparente; Cor: Incolor Amarelado; Odor: Característico Das Materias Primas Que O Compõem O Produto; Densidade: (25C,G/CM): 1,05 Até 1,2 PH (Sol 1%): 4,0 A 6,0 | R\$ 655,00 | R\$ 32.750,00 |
| GRUPO 03 MATERIAL DESCARTÁVEL | | | | | |



| | | | | | |
|---|----|-----|---|------------|---------------|
| 23 | FD | 300 | PAPEL TOALHA FARDO 16X2X30M PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA DUPLA PICOTADO E TEXTURIZADO FARDO NÃO RECICLADO 16X2X30M | R\$ 83,27 | R\$ 24.981,00 |
| 24 | CX | 300 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA- PAPEL TOALHA FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE PH NEUTRO, COM RESISTENCIA A ÚMIDO, FOLHA SIMPLES DE TAMANHO 23x22,5cm, GRAMATURA 28 G/M2, ESPESSURA 0,12mm, COM RESISTENCIA A UMIDOS 25%, MICROBIOLOGIA (CONTAGEM DE ESPOROS/G), MÁXIMO DE 250 CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL, EMBALAGEM CAIXA COM 4800 FOLHAS (APRESENTA FICHA TECNICA E LAUDO BIOLOGICO) | R\$ 104,06 | R\$ 31.218,00 |
| 25 | PC | 100 | SACO PLASTICO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, COR BRANCO LEITOSO 30 LITROS- CONFECCIONADO COM RESINAS TERMO PLASTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, NAO TRANSPARENTES CONFORME NBR 9191. COM DIMENSOES PLANAS DE 59 CM DE LARGURA 62 CM DE ALTURA COMVOLUME DE 30 LITROS, COM SOLDA CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PÉRDA DE CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO, SEM FECHO DE FACIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO CONSTANDO EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500 | R\$ 30,16 | R\$ 3.016,00 |
| 26 | PC | 100 | SACO PLASTICO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, COR BRANCO LEITOSO 40 LITROS- CONFECCIONADO COM RESINAS TERMO PLASTICAS VIRGENSOU RECICLADAS, NAO TRANSPARENTES CONF ORME NBR 9191. COM DIMENSOES PLANAS DE 63 CM DE LARGURA DE 80 CM DE ALTURA COM VOLUME DE 40 LITROS, COM SOLDA CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PÉRDA DE CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO, SEM FECHO DE FACIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO CONSTANDO EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500 | R\$ 33,93 | R\$ 3.393,00 |
| 27 | PC | 100 | SACO PLASTICO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, COR BRANCO LEITOSO 100 LITROS- CONFECCIONADO COM RESINAS TERMO PLASTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, NAO TRANSPARENTES CONFORME NBR 9191. COM DIMENSOES PLANAS DE 75 CM DE LARGURADE 105 CM DE ALTURA COM VOLUME DE 100LITROS, COM SOLDA CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PÉRDA DE CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO, SEM FECHO DE FACIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO CONSTANDO EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500 | R\$ 60,63 | R\$ 6.063,00 |
| GRUPO 04 MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSA | | | | | |
| 28 | GL | 50 | DETERGENTE NEUTRO P/ COZINHA 5 LTS. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO SUPERCONCENTRADO PARA COZINHA HOSPITALAR POSSUI ALCANOLAMIDA DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO QUE EVITA O RESSECAMENTO DA PELE COM O USO FREQUENTE QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO NO MÍNIMO 9% ALQUILBEZENO SULFONATO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE USO 2% EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM BOMBONA 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC N 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RÓTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE , CONFORME RDC N 40 DE 05 DE JULHO DE 2008; FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), CONFORME NBR 1425/2001; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO ISO 9001, CONFORME PORTARIA N 327 / SNVS / MS, DE 30 DE JUNHO DE 1997; PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DE QUE O PRODUTO É CARACTERIZADO DE RICOS I,E NOTIFICADO NA ANVISA | R\$ 266,66 | R\$ 13.333,00 |



| | | | | | |
|--|-----|------|---|------------|----------------|
| 29 | CX | 450 | ALCOOL 92.8% Embalagem De 01 Litro Com Lacre, Contendo No Rotulo Obrigatoriamente A Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade Mínimo De 01 Ano. CX 12 X 1 LITRO | R\$ 91,63 | R\$ 41.233,50 |
| 30 | CX | 100 | ALCOOL EM GEL CRISTAL ETILICO HIDRATADO 65°INPM MULTIUSO CX C/12X1 LITRO | R\$ 153,60 | R\$ 15.360,00 |
| 31 | UNI | 400 | RODO DE ALUMINIO 40 CM | R\$ 30,00 | R\$ 12.000,00 |
| 32 | UNI | 400 | RODO DE ALUMINIO 60 CM | R\$ 40,50 | R\$ 16.200,00 |
| 33 | UNI | 40 | SUPORTE LT SUPORTE LT- PARA FIBRA DE LIMPEZA BASE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTARESISTENCIA COM CABO EM ALUMINIO COM ESPESSURA 22 MM E APROXIMADAMENTE 140 CM | R\$ 31,16 | R\$ 1.246,40 |
| 34 | PAR | 100 | BOTAS DE BORRACHA BRANCA N 35 A 40 | R\$ 83,26 | R\$ 8.326,00 |
| 35 | UNI | 2000 | FIBRA ABRASIVA VERDE Medindo 260mmx102mm Cada, Pacote Com 10 Unid. | R\$ 27,80 | R\$ 55.600,00 |
| 36 | PAR | 300 | LUVA DE LATEX TAMANHO P CANO LONGO, Luva Multiuso De Látex 100% Natural, Com Forro 100% Algodão, Com Selo Do Inmetro, Embaladas Em Pacote Plástico Contendo Um Par De Luvas | R\$ 15,56 | R\$ 4.668,00 |
| 37 | PAR | 300 | LUVA DE LATEX TAMANHO M CANO LONGO, Luva Multiuso De Látex 100% Natural, Com Forro 100% Algodão, Com Selo Do Inmetro, Embaladas Em Pacote Plástico Contendo Um Par De Luvas | R\$ 15,56 | R\$ 4.668,00 |
| 38 | PAR | 300 | LUVA DE LATEX TAMANHO G CANO LONGO, Luva Multiuso De Látex 100% Natural, Com Forro 100% Algodão, Com Selo Do Inmetro, Embaladas Em Pacote Plástico Contendo Um Par De Luvas | R\$ 15,56 | R\$ 4.668,00 |
| 39 | PAR | 300 | LUVA DE LATEX TAMANHO P CANO CURTO, Luva Multiuso De Látex 100% Natural, Com Forro 100% Algodão, Com Selo Do Inmetro, Embaladas Em Pacote Plástico Contendo Um Par De Luvas | R\$ 6,89 | R\$ 2.067,00 |
| 40 | PAR | 300 | LUVA DE LATEX TAMANHO M CANO CURTO, Luva Multiuso De Látex 100% Natural, Com Forro 100% Algodão, Com Selo Do Inmetro, Embaladas Em Pacote Plástico Contendo Um Par De Luvas | R\$ 6,89 | R\$ 2.067,00 |
| 41 | PAR | 300 | LUVA DE LATEX TAMANHO G CANO CURTO, Luva Multiuso De Látex 100% Natural, Com Forro 100% Algodão, Com Selo Do Inmetro, Embaladas Em Pacote Plástico Contendo Um Par De Luvas | R\$ 6,89 | R\$ 2.067,00 |
| 42 | UNI | 100 | BALDE PRETO 12 LITROS REFORÇADO | R\$ 14,48 | R\$ 1.448,00 |
| Valor Total Da Ata De Registro De Preços | | | | | R\$ 559.665,30 |

- 1.1. O licitante vencedor dos produtos químicos referente aos itens (grupo 1) deverá fornecer equipamentos em regime de comodato para aplicação dos produtos.
- 1.2. O licitante vencedor dos produtos químicos referente aos itens (grupo 2) deverá fornecer equipamentos dosadores em regime de comodato, no prazo da utilização dos produtos.
- 1.3. O licitante vencedor dos produtos químicos referente aos itens (grupo 1 e 2) deverá fornecer treinamento com os produtos e equipamentos.
- 1.4. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do período da validade total do item licitado a vencer, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O HOSPITAL SÃO SIMÃO, CENTRO ODONTOLÓGICO E SECRETARIA DE SAÚDE necessitam adquirir os materiais relacionados no presente Termo de Referência, visando o reabastecimento de estoque para a continuidade dos serviços prestados ao atendimento aos seus usuários.

2.2. Da escolha pelo comodato:

2.2.1. Propicia a utilização de equipamentos de última geração, bem como atualizações e o acompanhamento constante das mudanças de metodologias, avanços tecnológicos, assistência técnico-científica 24hs, substituição de peças e de equipamentos, quando necessário, sem custos adicionais para o município.

2.2.2. Adquirindo os produtos através de Contrato de Comodato, garantimos o atendimento ininterrupto das manutenções corretivas e preventivas, possibilitando assim o perfeito funcionamento dos equipamentos e, conseqüentemente, nos garantindo o imediato atendimento aos nossos usuários.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no endereço abaixo discriminado:

4.2.1. HOSPITAL MUNICIPAL de SÃO SIMÃO GO Av. BRASIL S/N, CENTRO SÃO SIMÃO GO – horário: das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, de segunda a sexta feiras.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do período da validade total do item licitado a vencer, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no subitem 12 deste Termo de Referência.

5.4. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega do material, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade, na forma da legislação sanitária.

5.5 Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Hospital de SÃO SIMÃO .

5.6. O(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato deverão ser fornecidos no prazo máximo de 10(dez) dias úteis contados da emissão do 1º empenho.

5.7. O(s) equipamento(s) fornecidos devem permanecer em posse da Contratante até o término dos produtos fornecidos pela Contratada, conforme este Termo de Referência.

5.8. A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, nº do lote, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.9. No ato do recebimento do produto licitado:

5.10 Para todos os itens, será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

5.11. O RÓTULO deverá conter:

CAMPO DESCRIÇÃO

NOME e/ou MARCA do produto Nome comercial ou químico

Categoria do produto Uso principal do produto

Restrições de uso (se houver) Quanto ao local e/ou uso

Modo de usar Informações para o uso do produto:

- modo de usar e/ou aplicação;

- diluição e tempo de contato;

CAMPO DESCRIÇÃO

- limitações e cuidados de conservação. Indicação quantitativa Conforme indicação metrológica

Composição Indicar Ingredientes Ativos e outros componentes de importância toxicológica pelo nome técnico aceito internacionalmente e os demais componentes da formulação por sua função.

Lote e data de fabricação Lote ou partida e a data de fabricação, codificados ou não.

Prazo de validade Indicação clara e precisa da validade do produto. Informações toxicológicas (quando necessário) Advertências, precauções, primeiros socorros e indicações para uso médico. Constar as informações previstas nestas, e em normas específicas. Incluir um número de telefone para obtenção de maiores informações. (Atendimento ao Consumidor e/ou Centro de Intoxicações). Registro no Ministério da Saúde (quando necessário) Número que identifica o produto junto ao Ministério da Saúde. Produto notificado a frase “PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS”

Técnico responsável Nome do responsável e o número do registro no seu Conselho profissional.

Fabricante Razão social, endereço do fabricante e cadastro nacional da pessoa jurídica.

Distribuidor e/ou importador Razão social, endereço do fabricante e cadastro nacional da pessoa jurídica.

Origem Nome do País de origem do produto

5.12. Para qualquer eventualidade em que ocorra o não recebimento de qualquer dos itens por parte do HOSPITAL DE SÃO SIMÃO ou de outro órgão participante, motivado por desobediência da empresa ganhadora aos critérios declarados neste Edital, fica a mesma obrigada a nova entrega dos itens em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no subitem 12 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.8.1. A Contratante não se responsabilizará por nenhuma despesa prevista acima, inclusive quanto à parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



9.1. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10. JUSTIFICATIVA PELA UTILIZAÇÃO DE GRUPO

10.1 É necessário o agrupamento dos itens em virtude de serem de espécies semelhantes, sendo comercializados usualmente pelos mesmos fornecedores, além da exigência de dosadores automáticos em regime de comodato, que o licitante vencedor deverá fornecer para utilização dos produtos.

FERNANDO DO PRADO VIANA
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 6191/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 6191/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Simão/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (*Razão Social da Empresa*), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015**, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza pesada, de uso comum e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas do Fundo de Saúde de São Simão/GO, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Local, _____, _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante
RG n.º

São Simão-GO, ____/____/2015.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 6191/2015

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
- ().

_____, em _____ de _____ 2015.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A– documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 6191/2015

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que recebeu o Convite seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial SRP n. 016/2015**.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 6191/2015

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO/GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Goiás, nº 20, São Simão/GO, centro, inscrita no CNPJ nº 11.078.437/0001-64, **denominado Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO DO PRADO VIANA**, brasileiro, casado, farmacêutico – CRF nº 4652, inscrito no CPF nº 307.153.928-24 e no RG 32414242-0-SSP-SP, residente e domiciliado em São Simão/GO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 016/2015-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-SRP, cujo é REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de limpeza pesada, de uso comum e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP nº 016/2015 realizado em 20/08/2015**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 016/2015-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de _____/_____/2015**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 6191/2015**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 Objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de limpeza pesada, de uso comum e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 6191/2015, no Edital do Pregão Presencial nº 016/2015-SRP e seus Anexos.

1.2 O Município de São Simão e seus Órgãos e Secretarias não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 016/2015-SRP, terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Fundo municipal de Saúde de São Simão, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Fundo Municipal de Saúde no âmbito municipal de São Simão-GO, conforme o Processo Administrativo nº 6191/2015, nas dotações consignadas para o exercício financeiro de 2015/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

8.1. A Detentora obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

8.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a Detentora a:

8.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

8.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada;

8.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.5. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do Fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

8.2.5.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor da Ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

8.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem a devida anuência da Contratante;

8.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução da Ata;

8.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

8.2.9. Apresentar durante a execução da Ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

8.3 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 *Pela Detentora quando:*

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o **Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO**.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Cada Secretaria e/ou Órgão terá seu fiscal próprio para acompanhar a entrega dos produtos, avaliar a qualidade, o prazo de entrega e dirimir eventuais dúvidas e questionamentos. Os fiscais serão os seguintes Servidores:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 016/2015-SRP e Processo Administrativo nº 6191/2015.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Simão, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de 2015.

EMPRESA

Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 6191/2015

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO SRP Nº 016/2015 TIPO: PRESENCIAL-SRP
 PROCESSO Nº: 6191/2015

(Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax: (64) 9661-4806

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

Local de Entrega: De acordo com o Edital

Prazo de Garantia:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

| ITEM | UN | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|------|----|-----|---------------|----------|----------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.